

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## EDITAL

### CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

(Aprovado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de novembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2018/2019

#### 2ª Fase de Candidaturas

(vagas sobranes da 1ª Fase: 2 vagas)

1. Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de novembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano letivo 2018/2019.

2. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3. Candidatura:

3.1. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2. Requerimento de candidatura:

O requerimento de candidatura, devidamente preenchido, deve ser apresentado, presencialmente, ou através do envio por correio, nos [Serviços Académicos do Campus 2- Escola Superior de Saúde - Instituto Politécnico de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Edifício B, R/C Esq., Apartado 4137, 2411-901 Leiria,](#) acompanhado dos documentos abaixo referidos e mediante o pagamento da taxa de candidatura (60 euros).

Caso opte pela remessa por correio, deve enviar cheque ou vale postal à ordem do Instituto Politécnico de Leiria.

3.3. Documentos:

- a) Requerimento de candidatura que terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos restantes documentos;

- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 14 de fevereiro de 2019;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- f) Currículo profissional e académico do requerente;
- g) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Certidão de Curso;
- h) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:
  - i. da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,
  - ii. da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.

3.4. O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4. Seleção e seriação – A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1. Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 20, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.

4.3. De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, são criados os seguintes contingentes:

- a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, até 25% das vagas serão afetadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.
- b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, 25% das vagas serão ainda afetadas a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional com caráter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.
- c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

## 5. Calendário

Prazo de candidatura: Até 22 de abril de 2019;

Prazo de afixação de resultados de seriação: 30 de abril de 2019;

Prazo Reclamações: De 30 de abril a 8 de maio de 2019;

Prazo de matrículas e inscrição: De 9 a 15 de maio de 2019.

6. Início do curso: 16 de maio de 2019.

7. Horário de funcionamento:

- a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 17h às 24h e Sábados, das 9h às 19h. Algumas atividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.
- b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Diretor e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8. O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, respeitando o Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 9705/2015, de 25 de agosto) e o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de Pós-Graduação não Conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 876/2016 de 20 de setembro).

9. O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

**Presidente:**

Catarina Cardoso Tomás, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

**Vogais Efetivos:**

1.º Ana Isabel Fernandes Querido, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

**Vogais suplentes:**

1.º Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º José Carlos Quaresma Coelho, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

01 de abril de 2019. – O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa

## ANEXO I

### CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Ano Letivo 2018/2019

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO			Pontuação
<b>A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL</b>			<b>10</b>
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<=13 valores	1	4
	14-15 valores	2	
	16-17 valores	3	
	>=18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)			2

**NOTA:**

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO		Pontuação	
<b>B – CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CERTIFICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</b>		<b>10</b>	
		Na área do Curso	Fora da área do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas		1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas		2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas		3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas		4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas		5/cada	2,5/cada

**NOTA:**

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no Diário da Republica, II Série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados / formação / gestão / investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

<b>CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>C – FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE</b>	<b>10</b>
<b>a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)</b>	<b>2</b>
<b>b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)</b>	<b>2</b>
<b>c) Educação Permanente:</b> - Responsável por DEPE/CEF (1/ano) - Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) - Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	<b>2</b>
<b>d) Ensino:</b> - Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas) - Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico – (0,25/cada ensino clínico)	<b>2</b>
<b>e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada)</b>	<b>2</b>

**NOTA:**

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

- Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
- Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

<b>CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>D – PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)</b>	<b>10</b>
Conceção / Elaboração / Avaliação (3/cada)	
Operacionalização / acompanhamento (2/cada)	

**NOTA:**

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

- Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
- Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

<b>CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)</b>	<b>10</b>
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	<b>3</b>
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	<b>4</b>
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	<b>3</b>

**NOTA:**

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa. Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

<b>CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>F – TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (1/cada ano)</b>	<b>10</b>

**NOTA:**

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional

- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 14 de fevereiro de 2019.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

### **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

$$CF = [(2A + B + 2C + 2D + 2E + F) / 10] + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

### **CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE**

1. Categoria profissional mais elevada.
2. Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3. Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4. Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.